

Modalidade de	Carta Convite
Licitação	<b>Nº 003/2008</b>
Dispensa	Nº
Inexigibilidade	Nº
Data de autuação	17/06/2008
Requerente	Departamento Administrativo e Financeiro
Objeto	Fornecimento de arranjos de flores, coroas e ornamentos florais para Câmara Municipal.
Contratada	Comercial Festa e Flor Ltda
Contrato	<b>Nº 004/2008</b>
Data da assinatura	22/07/2008
Data do início e término do Contrato	22/07/2008 22/07/2009
Valor do Contrato	R\$11.820,00
Empenho	<b>Extrato de Fornecedor e Empenhos Anexo</b>
Data	
Valor	

Campanha, 16 de junho de 2008.

Exmo. Senhor  
Hamilton Pires de Rezende  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Contratação.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência providências para abertura de procedimento licitatório para contratação serviço para fornecimento de arranjos, manutenção do jardim e coroas, ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

Aguardando providências, subscrevo-me atenciosamente,

  
**Ana Paula Alves Fonseca Araújo**  
Chefe do Serviço Legislativo

Campanha, 17 de junho de 2008.

Ilma. Senhora  
Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão  
MD. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Contratação.

Senhora Presidente.

Venho por meio deste, autorizar V. S<sup>a</sup>. a providenciar abertura do procedimento licitatório para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores e manutenção do jardim de entrada da Câmara, para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente,



**HAMILTON PIRES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2008 (dois mil e oito), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o Processo Formal de Licitação de nº 003/2008, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores e ainda manutenção do jardim na entrada da Câmara.

Campanha, 17 de junho de 2008.



**Solange Pinto Andrade**  
**Secretária da Comissão**

## DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente à contratação de empresa para fornecimento coroas de flores para homenagens póstumas, manutenção do jardim de entrada da Câmara e ornamentações para sessões solenes.

Campanha, 17 de junho de 2008.



**HAMILTON PIRES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara Municipal

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo financeiro suficiente à contratação de empresa para fornecimento coroas de flores para homenagens póstumas, manutenção do jardim de entrada da Câmara e ornamentações para sessões solenes.

Campanha, 17 de junho de 2008.



**Contador WILSON DE CÁSSIO COUTO**  
**Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal**

## CONVITE Nº 003/2008

### 01 – PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **carta Convite**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sito à **Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro**, receberá até o dia **18 de JULHO de 2008 às 10h55min** os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18 de JULHO de 2008 às 11h00min**.

### 02 – OBJETO

**02.01** – A presente licitação tem por objeto a serviços de ornamentação, fornecimento de coroas, manutenção do jardim na frente da Câmara e arranjos de flores para a **Câmara Municipal da Campanha**, conforme planilha constante no anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

**02.01** – As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

### 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**03.01** – Poderão participar desta licitação as proponentes que atenderem às condições previstas neste Edital.

**03.02** – O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do edital, a que se acha estritamente vinculado.

**03.03** – Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

**03.04** – Incorre no mesmo impedimento o proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

### 04 – DOS PRAZOS

**04.01** – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02** – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**04.03** – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**04.04** – Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

## CONVITE Nº 003/2008

**04.05** – Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**04.06** – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da contratante mediante requisições, durante o prazo de doze meses. A contar da assinatura do contrato.

**04.07** – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de 30 (**trinta**) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**04.08** – A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**04.09** – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

**04.10** – A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**04.11** – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.12** – Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro horas), antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Padre Natuzzi, 79- Centro, Campanha /MG – Tele/Fax 35-3261-1891.

### **05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.**

**05.01** – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:



## CONVITE Nº 003/2008

### 05.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) **Habilitação;**
- b) **Câmara Municipal da Campanha;**
- c) **Número do Edital;**
- d) **Licitante e seu endereço.**

### 05.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) **Proposta;**
- b) **Câmara Municipal da Campanha;**
- c) **Número do Edital;**
- d) **Licitante e seu endereço.**

**05.02** – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**05.03** – documentos exigidos no **envelope 01 – Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, pelos funcionários da Comissão de Licitação antecipadamente a entrega dos envelopes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.

## 06 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**06.01** – Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

### 06.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, e Regularidade Fiscal. O envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.

b) Documento credenciado o(s) representante(s) da Proponente na licitação;

c) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;

## CONVITE Nº 003/2008

### **06.01.01.01 – A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Modelo de declaração de comprovante do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo).
- d) Cédula de identidade, se pessoa física;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **06.01.01.02 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, constituirá em:**

- a) Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (Caixa Econômica Federal).
- d). - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- f) - Caso venham a expirar o prazo de validade dos documentos apresentados na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- g) Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias, para recurso, quando não houver desistência expressa.

### **06.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta**

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.02 destas instruções, e conterà:

- a) Proposta de Preços, constando o valor ofertado para execução dos itens constante no anexo I, deveser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação.



## CONVITE Nº 003/2008

### **07 – DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS**

**07.01** – As propostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, até o **dia 18 de julho de 2008 às 10:55 hs.**

### **08 – DA SESSÃO DE ABERTURA**

**08.01** – A sessão de abertura dos envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **18 de julho de 2008 às 11:00 hs**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG.

### **09 – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS**

**09.01** – As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação licitação.

**09.02** – A abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem competirá:

**09.02.01** – Examinar os documentos de habilitação, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o envelope de “Proposta”, lacrado ou colocando-os à sua disposição.

**09.02.02** – Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**09.02.03** – Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**09.02.04** – Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

**09.02.05** – Se todas as participantes forem julgadas inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo



## CONVITE Nº 003/2008

**09.02.06** – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.07** – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**09.02.08** – A Comissão Permanente de Licitação poderá desde que fundamentada técnica e comercialmente, desclassificar as propostas que não atenderem, às exigências do ato convocatório ou que contiverem preços EXCESSIVOS ou manifestamente INEXEQUÍVEIS.

**09.02.09** – Somente serão abertos os envelopes de nº 02 – Proposta, das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos tais envelopes.

**09.02.10** – Poderá ocorrer à abertura dos envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham renunciado expressamente ao direito recursal quanto à Fase Habilitatória.

**09.02.11** – Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus envelopes após o dia e horário mencionado no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**09.02.12** – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação.

**09.02.13** – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.14** – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos e organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

### **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.01** – O julgamento das propostas será feito com base no critério de Menor Preço Global.



## **CONVITE Nº 003/2008**

**10.02** – O preço ofertado no presente processo deverá, obrigatoriamente ter como expressão à moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável.

**10.03** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na mesma sessão, vedada qualquer outro processo.

**10.04** – Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

### **11 – DOS RECURSOS**

**11.01** – Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**11.02** – Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal da Campanha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da Câmara (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

**11.03** – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Comissão de Licitação da Câmara, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, CEP: 37.400-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**11.04** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

### **12 – DOS CONTRATOS**

**12.01** – O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por Preço Global”

**12.02** – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**12.03** – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário à conclusão dos trabalhos.

### **13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.01** – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs: Constitui anexo deste Edital, a minuta do contrato a ser celebrado.

**13.02** – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.



## CONVITE Nº 003/2008

### 14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.01** – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

**14.02** – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em desacordo ao objeto deste edital.

**14.03**– A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**14.04**– A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**14.05** – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

**14.06**– A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, através do Departamento Administrativo e Financeiro, cabendo-lhe exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos moveis e equipamentos, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do Presente Edital e respectivo contrato.

### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.01** – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

**15.01.01** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

**15.01.02** – Arcar com todas as despesas de transporte e delas decorrentes.

**15.01.03** – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**15.01.04** – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

**15.01.05** – Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a inspeção no fornecimento do objeto deste edital em qualquer momento devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

**15.01.06**– Participar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



## **CONVITE Nº 003/2008**

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.01** – Constituem obrigações da Contratante:

**16.01.01** – Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital.

**16.01.02** – Fiscalizar os serviços, através do servidor designado para esse fim.

**16.01.03** – Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

### **17 – DAS PENALIDADES**

**17.01** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa em percentual de 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos serviços, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Poder Legislativo do Município.

**17.02** – As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### **18 – DOS PAGAMENTOS**

**18.01** – Os pagamentos correspondentes serão efetuados mensalmente com apresentação da nota fiscal, do serviço solicitado naquele mês.

**18.02** – Em cumprimento às exigências do INSS, a contratada deverá apresentar junto à Fatura correspondente, os seguintes documentos:

- Guias de Recolhimento do INSS (distintas);
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (distintas).



## **CONVITE Nº 003/2008**

### **19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

**19.01** – A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

### **20– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.01** – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara o código: 01-02-02-33903900- Outros Serviços de Terceiros P.jurídica.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.01** – A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

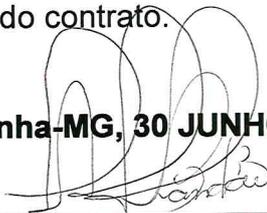
**21.02** – Não serão levadas em considerações, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

**21.03** – Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**21.04** – A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**21.05** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

**Campanha-MG, 30 JUNHO de 2008.**



**STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONVITE Nº 003/2008

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONVITE Nº 003/2008**

**ANEXO I**

150 - Coroas de Flores Homenagens póstumas -	R\$
Manutenção do Jardim de entrada da Câmara - (Mensalmente, com substituição de folhagens danificadas)	R\$
12 Ornamentações para sessões solenes - (ornamentações no Plenário da Câmara), (e salão de recepções quando for o caso)	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>

**Validade da proposta – 60 dias**  
**Execução do contrato – 12 meses**

Campanha, 30 de junho de 2008.



**STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
- MINAS GERAIS -

**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA** : Rita de Cássia Pereira Fonseca-ME

**ENDEREÇO**: Rua Dr. Brandão nº 167.

**CNPJ**: 06.034.545/0001-03 **IE** \_\_\_\_\_

**CIDADE**: Campanha **ESTADO**: MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 003/2008, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FLORICULTURA.

Campanha, 04 de julho de 2008.

R. Fonseca

M-8.299.332.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
- MINAS GERAIS -

**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA :** Comercial Festa e Flor Ltda

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Brandão, nº 456

**CNPJ:** 03.039.415/0001-67 **IE** 312.0563158-0

**CIDADE:** Campanha **ESTADO:** MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 003/2008, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FLORICULTURA.

Campanha, 04 de julho de 2008.

Roberto Fonseca Vaiz

ASSINATURA DO RECEBEDOR